

CONTRATO COMERCIAL

1 UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 1.1** Para o desenvolvimento da atividade, objeto deste contrato, o **CONCESSIONÁRIO** utilizará a área concedida para exploração comercial de sala de atendimento especial a seus clientes e convidados e convidados da **CONCEDENTE**, podendo prestar os seguintes serviços:
- 1.1.1** Fornecimento de bebidas quentes e/ou frias, alcoólicas ou não, salgadinhos, doces e outras cortesias do gênero;
 - 1.1.2** Sala de reuniões, podendo oferecer facilidades tais como serviço de secretaria, ligações telefônicas, “*fac-símile*” e reprografia;
 - 1.1.3** Disponibilizar publicações para leitura (jornais, revistas, etc.), televisores e acesso à internet.
 - 1.1.4** Informações gerais sobre o Aeroporto, horários de voos e avisos da **CONCEDENTE**.
 - 1.1.5** Intermediação para contratação de serviços e facilidades existentes no Aeroporto, como locação de veículos e serviços de táxi.
- 1.2** Será admitida, ainda, a prestação de outras atividades condizentes com o objeto do contrato, desde que previamente autorizadas pela **CONCEDENTE**.
- 1.3** Fica vedada a cobrança de qualquer taxa direta sobre os serviços prestados aos usuários.
- 1.4** A operação da Sala de Atendimento Especial não proporciona, em hipótese alguma, o direito de embarque antecipado aos passageiros.
- 1.5** Ocorrendo solicitação da **CONCEDENTE**, a Sala de Atendimento Especial deverá ser disponibilizada no todo ou parcialmente, durante o período em que for necessário, para a recepção de autoridades ou por motivo julgado relevante.
- 1.6** A **CONCEDENTE** poderá manter funcionário(s) na Sala quando houver interesse para atendimento aos seus convidados.
- 1.6.1** Aos convidados da **CONCEDENTE**, deverão ser disponibilizados todos os serviços oferecidos na Sala.
 - 1.6.2** Devido ao atendimento conjunto de convidados do **CONCESSIONÁRIO** e da **CONCEDENTE**, esta última, a qualquer tempo, poderá designar formalmente um funcionário para supervisionar os serviços oferecidos na Sala, o qual terá acesso amplo e irrestrito.

CONTRATO COMERCIAL

- 1.7** O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter a atividade funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é concedido, sendo expressamente vedado o acesso de seus funcionários nas áreas operacionais de embarque e desembarque, consideradas restritas.
- 1.8** A **CONCEDENTE** vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto deste Contrato.
- 1.9** Será permitida a verticalização do portfólio de produtos e serviços, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal da concessão e com este tenha relação.

2 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

- 2.1** A área contratada, denominada SBSP.01.P.SE.01.028, localiza-se no Saguão Central, entre os eixos 62A e 63A, 1.º piso do Terminal de Passageiros de Aeroporto de São Paulo/Congonhas com 178,00 m² (cento e setenta e oito metros quadrados) de área total.

3 OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 3.1.** Além das constantes no capítulo IV (quatro) das Condições Gerais deste contrato, constituem obrigações do **CONCESSIONÁRIO**:
- 3.1.1** Providenciar as adequações necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área do objeto deste contrato, observando os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 3.1.2** Havendo necessidade de autorização de algum Órgão, o **CONCESSIONÁRIO** deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.
- 3.1.3** O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter toda equipe de atendentes devidamente uniformizados e identificados, por meio de Credenciamento Aeroportuário emitido pela **CONCEDENTE**.
- 3.1.4** Todos os profissionais que trabalharão na área, deverão manter uma postura adequada a garantir a boa imagem das atividades.
- 3.1.5** O **CONCESSIONÁRIO** e a **CONCEDENTE** serão responsáveis pela disciplina de seus convidados, evitando constrangimentos e desconforto aos demais usuários da Sala.

CONTRATO COMERCIAL

- 3.1.6** Dotar a Sala, às suas expensas, de equipamentos necessários ao bom atendimento dos usuários, tais, como: computadores, impressoras, etc.
- 3.1.6.1** A reposição ou manutenção desses equipamentos, mobiliários e materiais é de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** que além de assumir os ônus decorrentes deverá contar com pessoal tecnicamente habilitado.
- 3.1.6.2** A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** a partir da assinatura do contrato não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furto ou danos.
- 3.1.7** Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção da área e equipamentos, assumindo o ônus decorrente e contando com pessoal tecnicamente habilitado.
- 3.1.8** Quanto às disposições relacionadas à Higiene Ambiental, o **CONCESSIONÁRIO** deverá seguir todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Aeroporto e outras legislações ambientais aplicáveis.
- 3.1.8.1** Resíduos comuns gerados pela atividade, deverão ser segregados entre Recicláveis e Não Recicláveis, disponibilizados em local acessível para a coleta pela contratada da **CONCEDENTE** em horários separados:
- 3.1.8.1.1** Os resíduos Recicláveis deverão ser acondicionados em sacos sem cor, transparentes.
- 3.1.8.1.2** Os resíduos Não Recicláveis deverão ser acondicionados em sacos pretos.
- 3.1.8.1.3** Os custos da coleta e destinação são passíveis de rateio.
- 3.1.8.2** O **CONCESSIONÁRIO** será responsável pela correta separação dos resíduos na área dada em concessão, desenvolvendo campanhas educacionais e disponibilizando coletores específicos.
- 3.1.8.3** É de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** a destinação ambientalmente correta dos resíduos perigosos – Classe I – NBR 10.004, como lâmpadas fluorescentes, etc.
- 3.1.8.4** Caso seja necessária à realização de obras civis, o **CONCESSIONÁRIO** deverá providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerado no local. Não será permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.

CONTRATO COMERCIAL

- 3.1.9** O **CONCESSIONÁRIO** poderá utilizar-se da rede de telecomunicações do Aeroporto, mediante formalização de Termo de Adesão para Utilização do sistema de telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) a ser celebrado junto à **CONCEDENTE**.
- 3.1.10** Ocorrendo solicitação da **CONCEDENTE**, a sala de atendimento especial deverá ser disponibilizada no todo ou parcialmente, durante o período em que for necessário, para a recepção de autoridades ou por motivo julgado relevante.
- 3.1.11** A **CONCEDENTE** fica isenta de qualquer responsabilidade por danos causados a ou por terceiros na área, nos equipamentos e mobiliários instalados, devendo o **CONCESSIONÁRIO** arcar com todos os prejuízos que por ventura venham a ocorrer, independentemente de sua causa e/ou agente causador.
- 3.1.12** Disponibilizar garçom e copeira em turnos de revezamento, mantendo o horário de funcionamento da atividade compatível com o do Aeroporto, ou seja, das 06h00min às 23h00min, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 3.1.13** Comunicar formalmente à Gerência Comercial do Aeroporto, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, o dia e hora do início de operação da área.
- 3.1.14** Manter atualizados e em vigência, junto à INFRAERO, os documentos exigidos para a elaboração do Contrato – Lei N.º 8.666/93.

4 DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 4.1** As adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do **CONCESSIONÁRIO**, razão pela qual não caberá amortização.
- 4.2** A área objeto da presente licitação será entregue ao **CONCESSIONÁRIO** nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

NOTA: De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/ aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

CONTRATO COMERCIAL

4.3 O **CONCESSIONÁRIO** terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a **INFRAERO** para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.

4.3.1 O projeto de que trata o subitem 4.2 deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da **INFRAERO**, tendo o **CONCESSIONÁRIO** o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à **INFRAERO**.

4.3.2 A partir da data de recebimento do projeto, a **INFRAERO** terá um prazo de até 25 (vinte e cinco) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto seja aprovado, o RAT conterá a notificação de aprovação de projeto.

4.3.3 Caso os projetos não sejam aprovados, cabe ao **CONCESSIONÁRIO** a execução das adequações necessárias nos mesmos prazos de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela **INFRAERO**.

4.3.3.1 A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a **INFRAERO** terá um prazo de até 15 (quinze) dias para a sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

4.4 Cabe ao **CONCESSIONÁRIO** à execução e finalização dos serviços de adequação da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros).

4.4.1 Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do memorial descritivo das adequações/ alterações realizadas na infraestrutura local.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A **CONCEDENTE** disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, as atividades exercidas na área sob concessão visando assegurar o cumprimento do objeto contratual, dos aspectos mercadológicos estabelecidos neste Contrato e eficácia dos serviços prestados aos usuários, podendo:



CONTRATO COMERCIAL

5.1.1 Determinar a exclusão de produtos e/ou serviços que, por força de Contrato ou por força legal, não se enquadrem na destinação da área concedida.

5.1.2 Autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços que, por força de Contrato ou por força legal, sejam compatíveis com a destinação da área concedida.

5.2 Fica vedada a utilização da área para outros fins diferentes do objeto contratado.

5.3 As demais disposições contratuais estão contidas no Termo de Referência – Anexo ___ do Edital de Pregão Presencial N.º _____ADSP/SBSP/_____.

5.4 Faz parte integrante deste Contrato o Edital de Pregão Presencial N.º _____ADSP/SBSP/_____ e seus anexos.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHA

Nome:

C. Ident.:

TESTEMUNHA

Nome:

C. Ident.: